



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026**

### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

### **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**

A Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08778201000126, com sede Rodovia BR-101 Norte, sn KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 , bairro Jardim Paulista, cidade de RECIFE, Estado de PE, CEP 53409-260 , neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Eugênio José Gusmão da Fonte Filho portador(a) do CPF nº 293.247.854-00 .

### **1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PRC 14539/2025, PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, LIVRE PARTICIPAÇÃO.,** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata, tendo como valor total da ata R\$ 10.748,40 (Dez Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

**2.2 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:**

Ficha: 1074 - 0208 020803 0208020803.1030210012.411 33903000000

Ficha: 1053 - 0208 020803 0208020803.1030210012.410 33903000000

Ficha: 954 - 0208 020803 0208020803.1030110012.397 33903000000

Ficha: 881 - 0208 020802 0208020802.1030510012.229 33903000000

Ficha: 825 - 0200 8003.10303 1001 2.385 33903200000

### **3 – ÓRGÃO GERENCIADOR**



**3.1** – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5 – VALIDADE DA ATA**

**5.1** – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 MESES**, iniciando em **06/03/2026** com término previsto para **05/03/2027**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **6 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.7** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.8** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.9** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.10** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

## **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.3** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.4** – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

**8.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso - MG, 05 de março de 2026.

-----  
**Marcelo de Moraes**  
**Prefeitura Municipal de São**  
**Sebastião do Paraíso**  
**CONTRATANTE**

-----  
**DROGAFONTE LTDA**  
**CONTRATADA**  
**DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO  
Governo do Estado de MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES CONSOLIDADO

Pregão Eletrônico Nº 000009/2026 - 25/02/2026 - Processo Nº 001910/2026

Vencedor	DROGAFONTE LTDA
CNPJ	08.778.201/0001-26
Endereço	Rodovia BR 101 NORTE S.N GALPOES 1 E 2 KM 56,6, S/N - JD PAULISTA - RECIFE - PE - CEP: 53409260
Contato	8121021819 8121021820 PEDIDOS@DROGAFONTE.COM.BR

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00027	00037450	ENANTATO DE NORETISTERONA + enantato de noretisterona noretisterona+valerato estradiol 50+5mg/ml - solucao injetavel - ampola 1 ml	CIFARMA-G O(GO)	AM	1.560,00	6,890	10.748,40

Total do Fornecedor: 10.748,40